



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1577A

Página 121 de 128



MUNICÍPIO DE
MAGDA

LEI N°. 1.748, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 232.066,10 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e dez centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO 110 000 GERAL 30.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2122.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO 110 000 GERAL 30.000,00
02 03 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
01 TESOURO 110 000 GERAL 130.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1577A

Página 122 de 128



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS			
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01 TESOURO	310 000	SAÚDE-GERAL	42.066,10
TOTAL.....			R\$ 232.066,10

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 232.066,10 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e dez centavos).

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 27 de novembro de 2025.

Assinado de forma
RODOLFO FERREIRA digital por RODOLFO
KAMÁ [REDACTED] FERREIRA
KAMÁ [REDACTED]
RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal